

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº XX/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

1.3 Area Requisitante:Áreas Requisitantes	Responsáveis
Secretaria Municipal de Administração	Mario Cardoso dos Santos Secretária Municipal de Administração Decreto nº 004/2025 – GAB -PMA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Anapu/PA necessita da contratação de uma pessoa jurídica especializada em soluções de Tecnologia da Informação para fornecimento de um sistema destinado à gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. Essa contratação se faz necessária para garantir a eficiência, segurança e conformidade legal na administração da folha de pagamento, assegurando a correta aplicação das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

2.2 Atualmente, a administração pública exige cada vez mais transparência, agilidade e precisão na gestão de seus recursos humanos e financeiros. Um sistema especializado proporcionará a automação de cálculos, o cumprimento de obrigações acessórias, a geração de relatórios gerenciais e a integração com os órgãos fiscalizadores, reduzindo erros operacionais e aumentando a produtividade do setor responsável. Além disso, a modernização do sistema permitirá a adequação às normativas do Tribunal de Contas e demais órgãos reguladores, garantindo a prestação de contas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. A adoção de uma solução tecnológica robusta minimizará falhas manuais, melhorará o controle de informações e possibilitará um atendimento mais ágil e seguro aos servidores públicos municipais.

2.3 Portanto, considerando a necessidade de um sistema confiável, atualizado e alinhado às exigências legais, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para a continuidade e aprimoramento da gestão pública municipal.

2.4 O sistema deve assegurar integração, acessibilidade, confiabilidade, e o cumprimento das legislações vigentes, otimizando a eficiência operacional e garantindo a prestação de contas à sociedade.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1 – A presente solicitação encontra -se prevista no Plano anual de contratações 2025.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

- 4.1.1. A contratada deverá ser uma empresa regularmente constituída e especializada no desenvolvimento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas voltados para a gestão pública.
- 4.1.2. O sistema fornecido deverá atender integralmente às normas vigentes aplicáveis à administração pública, incluindo a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- 4.1.3. A empresa deverá comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos no fornecimento de soluções para folha de pagamento de órgãos públicos, apresentando atestados de capacidade técnica.
- 4.1.4. A solução contratada deverá garantir a segurança, integridade e sigilo das informações, adotando protocolos modernos de proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

- 4.2.1. O sistema deverá ser web-based, acessível via navegador, permitindo acesso remoto de forma segura e compatível com os principais navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge).
- 4.2.2. Deve possibilitar a gestão completa da folha de pagamento, incluindo:
- Cálculo de vencimentos, descontos e benefícios;
 - Controle de adicionais e gratificações;
 - Geração de contracheques eletrônicos;
 - Emissão de guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS, IRRF, entre outros);
 - Geração de arquivos para o eSocial e demais obrigações acessórias;
 - Controle de consignações e descontos facultativos;
 - Integração com sistemas bancários para pagamento dos servidores.
- 4.2.3. O sistema deve permitir integração com outros sistemas utilizados pela Prefeitura, tais como sistemas de contabilidade, recursos humanos e controle financeiro.
- 4.2.4. O sistema deverá dispor de relatórios gerenciais personalizáveis e dashboards para acompanhamento de dados da folha de pagamento.
- 4.2.5. Deverá possibilitar o cadastro e controle de diferentes vínculos empregatícios (efetivos, comissionados, temporários, aposentados, pensionistas, etc.).
- 4.2.6. O sistema deve permitir auditoria e rastreabilidade de todas as ações realizadas pelos usuários.

4.3. REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 4.3.1. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, com atendimento em horário comercial e resposta a chamados críticos em até 4 horas.
- 4.2. A contratada deverá realizar atualizações e manutenções corretivas e evolutivas sempre que houver mudanças na legislação ou necessidade de melhorias no sistema, sem custo adicional.
- 4.3.3. A empresa deve fornecer treinamento presencial e/ou remoto para os servidores da Prefeitura responsáveis pela operação do sistema.

4.3.4. Deverá ser disponibilizada documentação técnica e manuais de uso do sistema.

4. REQUISITOS CONTRATUAIS

4.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A aquisição do objeto compreende os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ÚNICO	
1	IMPLANTAÇÃO	UN	01	0,00	
2	MÓDULOS SISTÊMICOS	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.1	Recursos Humanos (Folha de Pagamento) com Portal do Servidor e Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)					

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Análise de Mercado

6.1.1 Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem sistemas de folha de pagamento voltados à gestão pública municipal. No entanto, verificou-se que as soluções disponíveis são desenvolvidas por empresas especializadas e, em muitos casos, proprietárias da tecnologia, o que inviabiliza a competição, pois um mesmo sistema não pode ser fornecido por mais de uma empresa.

6.1.2 Além disso, muitas empresas atuam com modelos exclusivos de licenciamento de software, impedindo a substituição por produtos concorrentes sem a necessidade de customizações ou desenvolvimento sob medida, o que tornaria a adoção de outra solução economicamente inviável e operacionalmente arriscada.

6.2. Singularidade da Solução

6.2.1 A empresa identificada como potencial contratada detém os direitos sobre a solução específica requerida, com funcionalidades especializadas que atendem integralmente às necessidades da Prefeitura de Anapu/PA. Entre os diferenciais do sistema oferecido, destacam-se:

- Arquitetura compatível com as demandas do setor público municipal;
- Atualizações automáticas conforme mudanças na legislação;
- Suporte contínuo e especializado para administração pública;
- Exclusividade na comercialização e manutenção da plataforma.

6.2.2 A inexistência de soluções alternativas com as mesmas características técnicas e a impossibilidade de competição entre fornecedores caracterizam a inviabilidade de licitação.

6.3. Justificativa da Inexigibilidade

6.3.1 Com base na Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação é aplicável quando há inviabilidade de competição, especialmente em casos de fornecimento exclusivo. Considerando que a empresa selecionada é a única detentora da tecnologia e do licenciamento do sistema desejado, a contratação direta se justifica pelos seguintes motivos:

- Fornecimento exclusivo da solução compatível com as necessidades da Prefeitura de Anapu/PA;
- Impossibilidade técnica e econômica de substituição do sistema sem prejuízos à gestão pública;
- Demonstração de que a empresa escolhida é a única capaz de prestar o serviço com a qualidade e segurança exigidas.

6.3.2 Dessa forma, a contratação por inexigibilidade se apresenta como a alternativa legal e viável para atender à demanda da administração municipal.

6.4 A análise de mercado confirma que a solução necessária para a gestão da folha de pagamento da Prefeitura de Anapu/PA é oferecida exclusivamente por uma empresa específica, inviabilizando a competição. Assim, a contratação direta se justifica pela exclusividade do fornecedor, garantindo a continuidade dos serviços com eficiência e segurança.

6.5 Diante disso, recomenda-se a formalização do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na administração pública.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

7.1 A despesa total estimada da contratação será conforme abaixo:

- Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
- Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução deverá incluir o fornecimento de licenças de uso de software devidamente atualizadas, com funcionalidades que garantam a gestão eficiente da folha de pagamento dos servidores públicos municipais,

assegurando o cumprimento das normas vigentes, transparência dos processos e otimização dos recursos humanos e financeiros.

Escopo da Solução:

- Implantação de sistema integrado para gestão de folha de pagamento, contemplando cadastro de servidores, cálculo automático de salários, descontos legais, benefícios e encargos sociais.
- Geração de relatórios gerenciais e financeiros, como demonstrativos de pagamento, encargos trabalhistas, GFIP, RAIS, DIRF, e outros exigidos pela legislação.
- Adequação às normas legais e regulamentares, incluindo atualização automática em casos de mudanças na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- Portal do Servidor, com acesso a contracheques, informes de rendimentos e atualizações cadastrais.
- Suporte técnico especializado para manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, garantindo a continuidade dos serviços.
- Treinamento para os servidores municipais responsáveis pela operação do sistema, assegurando sua correta utilização.
- Ambiente seguro e sigiloso, com recursos de backup, criptografia e controle de acesso, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados

A contratação visa modernizar os processos administrativos da Prefeitura, aumentar a eficiência na gestão de pessoal e proporcionar maior transparência e confiabilidade nas informações referentes à folha de pagamento.

A solução consiste na contratação de serviços especializados para a licença de uso de um sistema de informática integrado voltado à gestão pública. O sistema deve ser projetado para atender às necessidades de controle, planejamento e execução das atividades administrativas e financeiras de órgãos públicos, promovendo eficiência, segurança e transparência.

Documentação mínima para habilitação do proponente:

1 – Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).

3.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão (declaração, ou atestado de capacidade técnica) pertinente e compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (se houver).

3.1.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O objeto terá um único item e não haverá parcelamento nesta solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A Prefeitura Municipal de Anapu/PA busca a contratação de pessoa jurídica especializada em soluções de tecnologia da informação, incluindo o fornecimento de licenças de uso de sistemas específicos para a gestão pública, com foco na otimização e modernização da folha de pagamento.

Os principais resultados pretendidos com essa contratação incluem:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

1. Eficiência Operacional: Automatizar processos relacionados à folha de pagamento, reduzindo erros manuais, retrabalhos e o tempo de execução, garantindo maior agilidade e precisão nas rotinas administrativas.

2. Conformidade Legal: Assegurar que o sistema esteja atualizado conforme as normas legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais vigentes, promovendo o correto recolhimento de encargos e evitando passivos trabalhistas.

3. Segurança da Informação: Implementar ferramentas que garantam a proteção dos dados sensíveis dos servidores municipais, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

4. Gestão Integrada: Possibilitar a integração do sistema da folha de pagamento com outros setores administrativos, como recursos humanos, contabilidade, financeiro e controle interno, promovendo uma gestão mais eficiente e estratégica.

5. Transparência e Controle: Facilitar o acesso a informações claras e detalhadas sobre os custos com pessoal, permitindo maior controle orçamentário e atendendo às exigências de transparência pública previstas na legislação vigente.

6. Apoio à Tomada de Decisão: Disponibilizar relatórios gerenciais e ferramentas analíticas que auxiliem na elaboração de planejamentos estratégicos e políticas de gestão de pessoas.

7. Capacitação e Suporte Técnico: Garantir treinamento adequado aos servidores responsáveis pela utilização do sistema e oferecer suporte técnico contínuo para a resolução de eventuais problemas e dúvidas.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal de Anapu/PA busca fortalecer sua capacidade administrativa, melhorar a qualidade dos serviços prestados e assegurar uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às boas práticas de governança.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada execução do fornecimento, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

11.2 Acompanhamento rigoroso do contrato por parte de cada secretaria que contratou a prestação dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foi encontrada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica ao presente caso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A Comissão de Planejamento, declara viável e necessária a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 A Prefeitura Municipal de Anapu/PA, visando a modernização e otimização dos processos administrativos, reconhece a necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada em soluções de Tecnologia da Informação

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



(TI), incluindo o fornecimento de licenças de uso de sistemas voltados à gestão pública, especificamente para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

A complexidade dos processos relacionados à folha de pagamento, que envolvem cálculos de salários, descontos legais, encargos trabalhistas, benefícios, impostos e obrigações previdenciárias, exige o uso de sistemas especializados que garantam precisão, agilidade, transparência e conformidade com a legislação vigente. A utilização de soluções tecnológicas adequadas minimiza o risco de erros operacionais, evita passivos trabalhistas e assegura o cumprimento rigoroso dos prazos legais.

Ademais, um sistema informatizado e integrado possibilita maior controle sobre os gastos públicos, facilita a geração de relatórios gerenciais, auditorias internas e externas, e aprimora a tomada de decisões estratégicas. A contratação de uma empresa especializada assegura ainda suporte técnico contínuo, atualizações legais automáticas e capacitação dos servidores municipais para o correto manuseio do sistema.

Outro ponto relevante é a segurança dos dados sensíveis dos servidores municipais. A utilização de plataformas modernas, que seguem protocolos rígidos de segurança da informação, reduz significativamente o risco de vazamentos ou perdas de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica qualificada para fornecer soluções de TI, incluindo as licenças necessárias, representa uma medida estratégica para aprimorar a gestão pública, aumentar a eficiência administrativa e assegurar maior transparência nos processos relacionados à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

Anapu – Pará 05 de fevereiro de 2025.



LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA



LUCILENE SILVA DE SOUZA.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA



ANA TALITA SOUZA DA SILVA DOS REIS.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA